

## **EDITAL N.º 001/2022 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2022**

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa-Atleta no município de Lages, referente ao ano 2022.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, através da **COMISSÃO DA BOLSA-ATLETA**, instituída conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4077/2015, torna público que estarão abertas às inscrições para o **PROGRAMA BOLSA-ATLETA** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1** - As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital;

Parágrafo Único: O prazo de inscrição para pleitear a Bolsa-Atleta será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes ([lages.sc.gov.br](http://lages.sc.gov.br) e [fmelages.sc.gov.br](http://fmelages.sc.gov.br)).

**1.2** - Para confirmar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos do formulário específico, a ser retirado junto à Fundação Municipal de Esportes ou nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes ([www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) ou [fmelages.sc.gov.br](http://fmelages.sc.gov.br)).

**1.3** - O formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo responsável, devidamente comprovado.

**1.4** - Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto a Fundação Municipal de Esportes em **envelope lacrado**, sendo de responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos necessários, assim como anexos.

**1.5** Os documentos deverão ser originais e atualizados, e deverão estar devidamente assinados pelos gestores das federações, confederações ou FESPORTE.

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1.** Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - possuir idade mínima de 10 (dez) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estadual, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico.

**II** - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva **com Certificação de Registro de Entidade Desportiva no Conselho Municipal de Desporto**.

**III** - estar em plena atividade esportiva;

**IV** - não receber salário de entidade de prática desportiva;

**V** - **ter participado de no mínimo 03 (três) competições esportivas em âmbito estadual, nacional e ou no exterior e no mínimo 01 (um) evento da FESPORTE no ano de 2021.**

**VI** - estar o atleta menor de 18 anos regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privado;

**VII** - o benefício proposto nesta Lei será concedido ao atleta que comprovadamente residir em Lages há mais de um ano, salvo se o atleta residir em outro Município e competir por Lages por dois anos consecutivos, após sua primeira participação.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**3.1.** - Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax, com rasuras ou ilegíveis e nem utilização de qualquer tipo de corretivo. **Não haverá devolução das cópias dos documentos.**

**3.2.** - É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, a entrega de **TODOS** os documentos solicitados no presente Edital.

**3.3.** - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- a)** Formulário de inscrição; (**Anexo I**)
- b)** Fotocópia da carteira de identidade (CI);
- c)** Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d)** Dados bancários e fotocópia do cartão bancário do atleta;
- e)** Fotocópia da carteira de identidade (CI), do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f)** Fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
- g)** **Cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela FME, caso tenha recebido o benefício no ano de 2021;**
- h)** Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (**Anexo II**)
  - I** - Está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
  - II** - Tomou parte de no mínimo 03 (três) competições esportivas em âmbito estadual, nacional e ou no exterior e no mínimo 01 (um) evento da FESPORTE no ano de 2021.
  - III** - Participa regularmente de treinamento para as competições futuras;
  - IV** - Não recebe salário de entidade de prática esportiva;
- i)** **DOCUMENTOS OFICIAIS que comprovem a participação e o resultado obtido em competições reconhecidas pelas federações/confederações da modalidade para comprovação da inscrição pleiteada no nível técnico correspondente, conforme subitem 5.1;**
- j)** Comprovante ou declaração de residência que confirme estar morando há mais de 01 (um) ano no município de Lages.
- k)** Atestado de frequência escolar, se menor de 18 (dezoito) anos;

**3.4.** - A documentação deverá ser entregue na Fundação Municipal de Esportes, de 10 à 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), sita a Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea,

**Lages - SC, em horário de atendimento ao público, em envelope lacrado. O anexo III (protocolo de inscrição) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.**

#### **4. DAS AVALIAÇÕES:**

**4.1** - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da FME, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei N.º 4077/2015, operacionalizado pela Comissão da Bolsa-Atleta, devidamente designado.

**4.2** - O processo de seleção contará com as seguintes fases:

**1ª Fase:** Análise documental; (com prioridade àqueles em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito, estadual, nacional e internacional).

**2ª Fase:** Análise de mérito: Enquadramento conforme item 5 (cinco);

**4.3** – Encerradas as inscrições, a comissão avaliadora do Bolsa-Atleta divulgará em 2 (dois) dias úteis a lista dos deferidos e indeferidos nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes ([lages.sc.gov.br](http://lages.sc.gov.br) e [fmlages.sc.gov.br](http://fmlages.sc.gov.br)).

**4.4** De acordo com a Portaria 001/2022, onde foram nomeados os membros da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, o Gestor responsável pelo acompanhamento dos Termos de Concessão que serão formalizados será o Senhor Felipe Diego Freitas, Presidente da Comissão da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato [felipe.fme@lages.sc.gov.br](mailto:felipe.fme@lages.sc.gov.br).

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Não sendo preenchidos todos os requisitos, a Fundação Municipal de Esportes – FME publicará nos sites ([fmlages.sc.gov.br](http://fmlages.sc.gov.br) e ou [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)) para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação das listas de deferidos e indeferidos, o candidato complemente a documentação ou as informações, preenchendo o anexo IV (Formulário para recurso) a serem entregues em 02 (duas) vias (uma via protocolada no recebimento, deverá ficar sob a posse do candidato), na Fundação Municipal de Esportes, sita à Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 400, Bairro Várzea, Lages - SC. sob pena de indeferimento do pedido.

#### **6. DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**6.1** - O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios da LEI Nº 4077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I desta Lei, que serão revistos em ato do Poder Executivo, anualmente, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

**ANEXO I****I - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA ESTADUAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a - Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições.           | R\$100,00 |
| b - Atletas que tenham participado do evento estadual da FESPORTE, tais como JESC, PARAJESC, OLESC, Joguinhos Abertos, JASTI e Moleque Bom de Bola, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições. | R\$300,00 |
| c - Atletas que tenham participado do evento estadual da FESPORTE, JASC ou PARAJASC, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições.                                                                | R\$500,00 |

**II - BOLSA ATLETA - CATEGORIA ATLETA NACIONAL**

|                                                                                                                                                                                                                                          |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a - Atletas eventualmente beneficiados                                                                                                                                                                                                   | Valor Mensal |
| b - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições. | R\$300,00    |

**III - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a - Atletas eventualmente beneficiados                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Mensal |
| b - Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais. | R\$500,00    |

**IV - BOLSA-ATLETA - CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO**

|                                                                                                                                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a - Atletas eventualmente beneficiados                                                                                                                                           | Valor Mensal |
| b - Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais. | R\$750,00    |

(Redação dada pela Lei nº 4510/2021).

**6.2 - Como CRITÉRIO DE DESEMPATE** será analisado o número de conquistas, em caráter histórico, a começar por conquistas internacionais, sul americano, nacional e estadual, nessa ordem;

**Art. 8º § 1º Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de suas categorias de inscrição terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;**

§ 2º A prioridade para renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes, necessários para auferir o benefício financeiro.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**7.1** Para concessão da Bolsa-Atleta, só serão considerados os resultados obtidos nas seguintes competições:

- a)** Nas Competições constituídas de várias fases ou etapas, só será considerada o resultado da **classificação geral ou final do circuito da competição;**
- b)** Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, os resultados das competições e/ou das provas serão considerados somente se apresentarem no **mínimo 05 (cinco) equipes** e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paraolímpicos;
- c)** **Em todas as categorias da Bolsa-Atleta só serão aceitas as competições reconhecidas pelas entidades nacionais e/ou estaduais de Administração do Esporte, devendo ser comprovado que a competição disputada é de fato reconhecida pela mesma, via documento oficial;**
- d)** **Todo atleta deverá participar de pelo menos 01 (uma) competição ao ano de acordo com a categoria pleiteada (estadual, nacional, internacional ou olímpica) ou categorias acima da que já possui.**

## **8. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:**

**8.1** - O prazo de duração da concessão será de março a dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** **A quantidade de parcelas ficará limitada a, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2022.**

**8.2** – A data para pagamento da Bolsa-Atleta será até o dia 10 (dez) de cada mês a partir da assinatura do termo de adesão, salvo o mês de assinatura, caso seja assinado após o dia 10 (dez).

## **9. DO RESULTADO FINAL:**

**9.1** - A listagem dos atletas selecionados será divulgada nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes ([lages.sc.gov.br](http://lages.sc.gov.br) e [fmelages.sc.gov.br](http://fmelages.sc.gov.br)), **no dia 04 de fevereiro de 2022.**

**9.2** - Deferido o pedido, o atleta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação que será feita nos sites oficiais da Prefeitura de Lages e Fundação Municipal de Esportes ([lages.sc.gov.br](http://lages.sc.gov.br) e [fmelages.sc.gov.br](http://fmelages.sc.gov.br)) para assinatura do Termo de Adesão junto à Fundação Municipal de Esportes - FME, sob pena de perda do direito ao benefício.

**9.3** A Fundação Municipal de Esportes – FME manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade desportiva.

## **10. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2022**

|                                                                                                                          |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Lançamento do edital</b>                                                                                              | <b>Dia 23/12/2021</b>             |
| <b>Período de inscrições<br/>(15 dias)</b>                                                                               | <b>De 10 à 24/01/2022</b>         |
| <b>Análise e divulgação dos resultados parciais (lista de deferidos e indeferidos)</b>                                   | <b>De 25/01/2022 à 29/01/2022</b> |
| <b>Prazo de recursos<br/>(5 dias)</b>                                                                                    | <b>De 29/01/2022 à 02/02/2022</b> |
| <b>Análise e divulgação dos resultados oficiais (lista de beneficiários, indeferidos e deferidos em lista de espera)</b> | <b>Até dia 04/02/2022</b>         |
| <b>Assinatura do termo de adesão.<br/>(2 dias úteis)</b>                                                                 | <b>Até o dia 08/02/2022</b>       |

## **11. DAS CONVOCAÇÕES**

As convocações para treinamentos ou competições serão feitas via Fundação Municipal de Esportes, pelos Gestores da FME/Lages e/ou seus Técnicos Desportivos, via e-mail, contato telefônico e/ou Whatsapp, sendo dever do Bolsista comparecer nas datas e locais indicados na convocação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não comparecimento acarretará no desligamento do atleta no Programa Bolsa-Atleta. Justificativas para o não comparecimento aos treinos e convocações deverão ser encaminhadas imediatamente à Comissão do Bolsa-Atleta, sob risco de desligamento).

## **12. DAS DIVULGAÇÕES**

**Conforme prevê o § 7º do Art. 8º da Lei 4077/2015, os bolsistas deverão citar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais.**

## **13. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:**

**13.1** - O Art. 9º da Lei nº 4.077/2015 diz que será automaticamente desligado da Bolsa-Atleta o atleta que:

**I** - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes;

**II** - quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente (atestado médico, atestado de óbito de familiar de primeiro grau, quando coincidir com data de vestibular ou alistamento militar obrigatório) apresentada à Fundação Municipal de Esportes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. (Redação dada pela Lei nº 4510/2021).

**III** - for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;

**IV** - sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão da Bolsa-Atleta;

**V** - receber salário de entidade de prática desportiva. (Redação dada pela Lei nº 4510/2021).

**§ 1º:** A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

**§ 2º:** O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de comprovada utilização de documento ou declaração falsa para sua obtenção.

**13.2** Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à Fundação Municipal de Esportes - FME, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**Parágrafo Único:** Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo competente para aferir a responsabilidade do atleta, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1** O atleta bolsista deverá apresentar à Fundação Municipal de Esportes - FME prestação de contas, até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela.

**§ 1º** A prestação de contas deverá conter:

**I** - declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;

**II** - declaração da respectiva entidade desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva;

**§ 2º** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou se apresentada e não aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizado a pendência.

**§ 3º** A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - Dotação orçamentária do ano base 2022, Bolsa-Atleta, Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, orçada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **16. . DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;
- c) **Anexo III** - Protocolo de inscrição;
- d) **Anexo IV** – Formulário para recurso.

**16.2** - Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

**16.3** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Bolsa-Atleta.

**Renato Nunes de Oliveira Junior**  
**Superintendente**  
**Fundação Municipal de Esportes**

Lages, 23 de dezembro de 2021.